



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
Cruz Machado – Pr.
CNPJ 763396880001-09

LEI Nº 1264/2010

DATA: 03 de novembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Processo Seletivo Público em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 para preenchimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Processo Seletivo Público em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006, para 40 (quarenta) cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, que serão contratados diretamente pelo Município, para dar atendimento ao Programa de Agentes Comunitários – PACS do Governo Federal, ofertado pelo Ministério da Saúde nas seguintes localidades do Município:

| Nº de vagas | Localidade |
|-------------|---|
| 03 | Bairro São José; |
| 01 | Bairro São Jorge; |
| 01 | Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha |
| 01 | Bairro Matriz; |
| 01 | Linha Iguazu Norte e Vicinal E; |
| 01 | Linha Paredão e Poço Preto |
| 01 | Linha Vitória, 1ª e 2ª Vicinal; |
| 01 | Linha Iguazu Sul, Palmeirinha Sul, Salva Vidas e Cachoeira; |
| 01 | Linha Palmital L |
| 01 | Linha Japó, Rio da Areia e São Judas Tadeu |
| 01 | Linha Pinhão |
| 01 | Linhas dos Couros |
| 01 | Linha Palmeiral, Barro Branco e Riozinho; |
| 01 | Linha Papuã |
| 03 | Santana, Vicinais C,D, 2,3,4,5 Iguazu Norte e 1ª Vicinal Palmital |
| 01 | Fuck São Domingos |
| 01 | Linha Pátio Velho |
| 01 | Taguá |
| 01 | Linha Vitória 3ª e 4ª Vicinal |
| 01 | Linha Curitiba e 5ª Vicinal |
| 01 | Taquari |
| 01 | Linha Paraná e Esperança |
| 01 | Concórdia, Linha União e Jaguatirica |

| | |
|----|---|
| 01 | Linha Encantilado e Iracema |
| 01 | Rio das Antas, Charqueada e Itapema |
| 01 | Linha Irati, Ponta Grossa e Linha Lapa |
| 01 | Procopiak |
| 01 | Linha Santa Maria |
| 02 | Linha Lageado Liso e Linha Rio da Areia |
| 01 | Linha Palmital Santo Antonio e Caçador; |
| 01 | Odessa e Linha Palmeirinha Norte |
| 01 | Linha Polonesa e Palmeirinha dos Buenos |
| 01 | Linha Palmital do Meio |
| 02 | Reserva |

Parágrafo único – As vagas reservas destinam-se a atender o programa em caso de ampliação em outras localidades em subdivisões de localidades atuais.

Artigo 2º - As referidas contratações perdurarão enquanto estiver vigente o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS no Município.

Artigo 3º As respectivas contratações dar-se-ão em conformidade com o regime das Consolidações das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º – Os recursos utilizados para pagamento dos contratados são repassados ao Município através do Ministério da Saúde, empenhados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade - 2.020 – Agentes Comunitários de Saúde
 3.1.90.11.00.00.00.1495-0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 3.1.90.13.00.00.00.1495-0 – Obrigações Patronais

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de novembro de 2010.


 EUCLIDES PASA
 Prefeito Municipal